



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência aquisição de material didático para formação de kits escolares, destinados aos estudantes da rede municipal de ensino de Cupira/PE.

1.2. Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Justificativa da necessidade de aquisição:

2.1.1. Sabe-se que a educação é um direito social de grande importância para consolidação de um Estado Democrático de Direito. É um valor que alcança status de direito fundamental dentro do sistema jurídico brasileiro em face de sua relevância e pertinência de aplicação, no intuito de concretizar a ideia de construção do bem comum e de uma sociedade mais justa, podendo ser avaliada como uma necessidade básica para que se construa um mundo mais igualitário. Dessa forma, investir em materiais didáticos trás possibilidade de melhoria e mudança intelectual e social.

2.1.2. Fornecer material escolar é essencial para assegurar que todos os estudantes possam participar plenamente das atividades educacionais sem limitações. Dessa forma, a aquisição supracitada garante que os alunos possam acompanhar as aulas, realizar atividades e desenvolver suas habilidades de forma eficiente. Isso promove a inclusão de todos os estudantes, evitando que a falta de recursos materiais se torne um obstáculo ao aprendizado e à participação ativa nas atividades escolares, além de incentivar a permanência do estudante na escola.

2.1.3. A compra nacional de materiais escolares faz parte da proposta do Ministério da Educação – MEC para aprimorar as condições materiais das escolas públicas brasileiras, por meio de uma série de ações que visam a disponibilizar ambientes escolares adequados às necessidades dos estudantes. Ademais, a Constituição Federal de 1988 positivou a Educação como um direito social em seu artigo 6º, tratando desse importante assunto em várias partes do Ordenamento Pátrio. Aduzindo que a educação há de ser efetivada mediante uma série de prestações do Poder Público, sendo os kits escolares uma despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino.

2.1.4. O acesso a uma variedade de materiais escolares estimula o desenvolvimento cognitivo e criativo dos alunos. Recursos como livros, cadernos, e ferramentas de escrita permitem que os estudantes explorem e expandam seu potencial intelectual e criativo. Isso contribui para um ambiente de aprendizado mais enriquecedor e incentiva a curiosidade e a inovação, fundamentais para o crescimento acadêmico e pessoal dos alunos.

2.1.5. Diante do exposto, a aquisição pretendida tem como escopo suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação concernente ao fornecimento de kits escolares, os quais são de extrema necessidade para o aprendizado. Assim, se configura como uma medida estratégica, tornando-se uma maneira eficiente para o melhor funcionamento destas instituições escolares.



2.1.6. Justificativa da não elaboração do estudo técnico preliminar, está apoiada nas disposições contidas no Decreto Municipal nº 006, de 16 de janeiro de 2024.

2.1.6.1. Os itens contidos neste Termo de Referência são adquiridos com frequência, através de Processo Licitatório em anos anteriores, desta forma atende ao disposto no item acima

2.2. Justificativa do quantitativo estimado:

2.2.1. Estimou-se o quantitativo inicial com base em levantamento realizado até agosto de 2024 nas 17 escolas municipais, onde verificou-se um total de 4.989 estudantes matriculados na rede municipal de ensino, que serão beneficiados com a oferta dos kits escolares 2025.

2.2.2. Objetivando suprir as demandas por materiais escolares nas instituições, será acrescido o percentual de 30% do quantitativo inicial. Quando comparado ao processo licitatório anterior, que era de 20%, percebe-se que para os kits escolares de 2025 elevou-se 10%. Esse fato é fundamentado em diversos fatores estruturais e operacionais, relacionados tanto à expansão da rede de ensino em tempo integral no município, possibilitada pelo programa do Governo Federal Escola em Tempo Integral, como também o aumento no número de matrículas das instituições regulares. A adesão do município a esse programa implica mudanças significativas na dinâmica educacional, impactando diretamente a necessidade de recursos materiais.

2.2.2.1. De acordo com o censo escolar, o número de estudantes na jornada integral em 2023 era de 396, em 2024 esse quantitativo quase quintuplicou, atingindo 1.712 estudantes. Para 2025, já está em processo de adesão de novas turmas junto ao Governo Federal. Com essa expressiva expansão, há uma demanda maior por material escolar, a fim de atender as atividades cotidianas dos estudantes ao longo do dia.

2.2.2.2. O ensino em tempo integral implica a permanência na escola durante um período significativamente maior do que as turmas regulares. Com isso, o consumo de materiais aumenta proporcionalmente, além de incluir atividades complementares, como oficinas culturais, atividades de laboratórios, dentre outras que demandam maior consumo dos itens.

2.2.2.3. Além da expansão das turmas em tempo integral, o município projeta um crescimento natural da rede de ensino para 2025, o que também impacta o aumento da demanda por materiais escolares. Esse aumento visa atender tanto a necessidade das novas turmas quanto a eventual expansão do número de matrículas nas turmas já existentes.

2.2.4. Quantitativo de estudantes por modalidade de ensino:

NÍVEL OU MODALIDADE	MATRÍCULADOS ATÉ AGOSTO	ACRÉSCIMO DE 30% PARA ELEVÇÕES DE MATRÍCULA	DE 30% EVENTUAIS DE	SOMA TOTAL
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.173	352		1.525



ENSINO FUNDAMENTAL I	1.785	536	2.321
ENSINO FUNDAMENTAL II	1.723	517	2.240
EJA	308	93	401
TOTAL	4.989	1.497	6.487

2.2.5. Quantitativo dos itens por modalidade com acréscimo de 30%.

EDUCAÇÃO INFANTIL (BERÇÁRIO E MATERNAL)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE DE ITENS FORNECIDO	NÚMERO DE ALUNOS CONTEMPLADOS	NÚMERO DE ALUNOS + 30%	TOTAL DE ITENS
1	BORRACHA PONTEIRA	4	522	679	2.716
2	CADERNO BROCHURA	3	522	679	2.037
3	COLA BRANCA	2	522	679	1.358
4	GIZ DE CERA	2	522	679	1.358
5	LÁPIS GRAFITE	4	522	679	2.716
6	LÁPIS DE COR	2	522	679	1.358
7	TESOURA	1	522	679	679
8	TINTA GUACHE	2	522	679	1.358
9	COPO BEBÊ	1	522	679	679
10	PINCEL Nº 6	2	522	679	1.358
11	PINCEL Nº 12	2	522	679	1.358
12	CANETINHA HIDROGRÁFICA	2	522	679	1.358
13	MASSA DE MODELAR	2	522	679	1.358
14	TOALHA DE MÃO	1	522	679	679



15	APONTADOR DE LÁPIS	1	522	679	679
----	--------------------	---	-----	-----	-----

EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLAR I e II)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE DE ITENS FORNECIDO	NÚMERO DE ALUNOS CONTEMPLADOS	NÚMERO DE ALUNOS + 30%	TOTAL DE ITENS
1	BORRACHA PONTEIRA	4	651	847	3.388
2	CADERNO BROCHURA	5	651	847	4.235
3	COLA BRANCA	1	651	847	847
4	GIZ DE CERA	1	651	847	847
5	LÁPIS GRAFITE	3	651		2.541
6	LÁPIS DE COR	1	651	847	847
7	TESOURA ESCOLAR	1	651	847	847
8	TINTA GUACHE	1	651	847	847
9	PINCEL Nº 6	1	651		847
10	PINCEL Nº 12	1	651	847	847
11	CANETINHA HIDROGRÁFICA	1	651	847	847
12	GARRAFA SQUEEZE ESCOLAR	1	651	847	847
13	MASSA DE MODELAR	1	651	847	847
14	TOALHA DE MÃO VERDE)	1	651	847	847
15	APONTADOR DE LÁPIS	1	651	847	847

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º ao 3º ANO)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE DE ITENS FORNECIDO	NUMERO DE ALUNOS CONTEMPLADOS	NUMERO DE ALUNOS + 30%	TOTAL DE ITENS
1	CADERNO BROCHURA	2	1.044	1.358	2.714
2	COLA BRANCA	1	1.044	1.358	1.358
3	GIZ DE CERA	1	1.044	1.358	1.358
4	LÁPIS GRAFITE	3	1.044	1.358	4.074
5	LÁPIS DE COR	1	1.044	1.358	1.358
6	TESOURA ESCOLAR	1	1.044	1.358	1.358



7	TINTA GUACHE	1	1.044	1.358	1.358
8	PINCEL Nº 6	1	1.044		1.358
9	PINCEL Nº 12	1	1.044	1.358	1.358
10	CANETINHA HIDROGRÁFICA	1	1.044	1.358	1.358
11	GARRAFA SQUEEZE ESCOLAR	1	1.044	1.358	1.358
12	BORRACHA QUADRADA	2	1.044	1.358	2.716
13	CADERNO ESPIRAL	2	1.044	1.358	2.716
14	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL.	1	1.044	1.358	1.358
15	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	1	1.044	1.358	1.358
16	MARCA TEXTO	1	1.044	1.358	1.358
17	CORRETIVO LÍQUIDO	1	1.044	1.358	1.358
18	MASSA DE MODELAR	1	1.044	1.358	1.358
19	RÉGUA	1	1.044	1.358	1.358
20	TOALHA DE MÃO	1	1.044	1.358	1.358
21	APONTADOR DE LÁPIS	1	1.044	1.358	1.358

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS (4º ao 9º ANO)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE DE ITENS FORNECIDO	NUMERO DE ALUNOS CONTEMPLADOS	NUMERO DE ALUNOS + 30%	TOTAL DE ITENS
1	COLA BRANCA	1	2.464	3.204	3.204
2	GIZ DE CERA	1	2.464	3.204	3.204
3	LÁPIS GRAFITE	3	2.464	3.204	9.612
4	LÁPIS DE COR	1	2.464	3.204	3.204
5	TESOURA ESCOLAR	1	2.464	3.204	3.204
6	TINTA GUACHE	1	2.464	3.204	3.204



7	PINCEL Nº 6	1	2.464	3.204	3.204
8	PINCEL Nº 12	1	2.464	3.204	3.204
9	CANETINHA HIDROGRÁFICA	1	2.464	3.204	3.204
10	GARRAFA SQUEEZE ESCOLAR	1	2.464	3.204	3.204
11	BORRACHA QUADRADA	2	2.464	3.204	6.408
12	CADERNO ESPIRAL	2	2.464	3.204	6.408
13	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	1	2.464	3.204	3.204
14	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	1	2.464	3.204	3.204
15	MARCA TEXTO	1	2.464	3.204	3.204
16	CONJUNTO PARA DESENHO	1	2.464	3.204	3.204
17	LÍQUIDO CORRETIVO	1	2.464	3.204	3.204
18	MASSA DE MODELAR	1	2.464	3.204	3.204
19	RÉGUA	1	2.464	3.204	3.204
20	APONTADOR DE LÁPIS	1	2.464	3.204	3.204

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (I, II, III e IV FASES)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE DE ITENS FORNECIDO	NUMERO DE ALUNOS CONTEMPLADOS	NUMERO DE ALUNOS + 30%	TOTAL DE ITENS
1	CADERNO BROCHURA	1	308	401	401
2	COLA BRANCA	1	308	401	401
3	GIZ DE CERA	1	308		401
4	LÁPIS GRAFITE	3	308	401	1.203
5	LÁPIS DE COR	1	308		401
6	TESOURA	1	308	401	401
7	TINTA GUACHE	1	308	401	401
8	PINCEL Nº 6	1	308	401	401
9	PINCEL Nº 12	1	308	401	401
10	CANETINHA HIDROGRÁFICA	1	308	401	401
11	GARRAFA SQUEEZE ESCOLAR	1	308	401	401



12	BORRACHA QUADRADA	3	308	401	1.203
13	CADERNO ESPIRAL	2	308	401	802
14	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	1	308	401	401
15	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	1	308	401	401
16	MARCA TEXTO	1	308	401	401
17	CONJUNTO PARA DESENHO	1	308	401	401
18	LÍQUIDO CORRETIVO	1	308	401	401
19	RÉGUA	1	308	401	401
20	APONTADOR DE LÁPIS	1	308	401	401

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Prazos

3.1.1. O prazo de entrega deverá ser de no máximo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.

3.1.2. O licitante deverá proceder a entregar de modo satisfatório obedecendo aos prazos previstos neste termo de referência, exceto se houver caso fortuito ou motivos de força maior, desde que estejam devidamente justificados, devendo, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.

3.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência ou apresentarem algum defeito de fábrica, ou não correspondam a marca apresentada na proposta, dos quais deverão os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.1.4. A validade dos itens devem ser de no mínimo 12 meses.

3.2. Do Fornecimento

3.2.1. Os materiais serão fornecidos conforme especificações e quantitativos descritos no **Anexo I**, onde o licitante deverá se responsabilizar pela entrega no endereço descrito abaixo:

- **Secretaria de Educação:** Avenida Etelvino Lins, nº 567 A, Centro, Cupira-PE.

3.2.1.1. Todos os itens deste TR serão solicitados de forma integral.

3.2.2. A nota de empenho não é considerada autorização de fornecimento.

3.2.3. O fornecimento dos itens será realizado por solicitação através de OF (Ordem de Fornecimento), sendo as mesmas enviadas de acordo com as necessidades, somente após assinatura do instrumento contratual.

3.2.4. O setor de compras emitirá ordem de fornecimento com os pedidos para as empresas vencedoras, através do e-mail: compras@cupira.pe.gov.br. As ordens de fornecimento conterão:



data, valor unitário do equipamento, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

3.2.5. A nota de empenho poderá ser considerada como instrumento contratual. A entrega somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.3. Recebimento

3.3.1. Os itens serão recebidos pelos fiscais do instrumento contratual designado pela Secretaria de Educação.

3.3.2. Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento o objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço indicado na ordem de fornecimento, das 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, conforme prazo estabelecido neste termo.

3.3.3. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade.

3.3.4. **Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias, considerando a qualidade, quantidade, prazos de validades, estado dos produtos, especificações e conseqüente aceitação. Comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste TR, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

3.3.5. Correrão por conta do contratado todas as despesas necessárias para a entrega do objeto, sem nenhum ônus para a contratante, bem como, é de responsabilidade da empresa licitante quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.

3.3.6. Não serão aceitos materiais danificados, embalagens violadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência, como também não será aceito marca diferente da apresentada nas propostas de preços.

4. ESPECIFICAÇÕES DA NECESSIDADE

4.1. Todas as especificações dos itens estão dispostas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

➤ Prefeitura Municipal

ORGÃO: 20 PODER EXECUTIVO

20 13 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BASICA

12 361 1211 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 1211 2102 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30%

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



ORGÃO: 20 PODER EXECUTIVO

20 13 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 1220 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 1220 2227 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30% - CRECHE

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 20 PODER EXECUTIVO

20 13 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12 366 1213 BRASIL ALFABETIZADO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12 366 1213 2107 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30% (ENSINO JOVENS E ADULTOS)

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 20 PODER EXECUTIVO

13 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 1220 BRASIL ALFABETIZADO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12 366 1213 2105 000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30% (PRÉ-ESCOLA)

33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

6. CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE – LEI FEDERAL Nº123/2006

6.1. A licitação atenderá a LEI FEDERAL Nº123/2006, complementada pela LEI Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I e III – estabelecendo participação exclusiva para MEI/ME/EPP em itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

7.1. A licitação será realizada através da modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 006 e 007/2024.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda – DFD, referente a aquisição de materiais escolar.

7.3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

7.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, descritos neste Termo de Referência, se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o referido processo já está com valores médios praticados em mercado.



8. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E DE EXIGÊNCIA TÉCNICA

8.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou Prova de inscrição no Cadastro Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;



- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.3.1.1 - Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

8.3.2 - As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 8.3.1 referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.

8.3.3 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.3.1 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.4 - Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceitua o artigo nº 1181 do Código Civil e a Instrução Normativa nº 82/2021 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

8.3.5 - Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.6 - As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita



Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

- a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

8.3.7 - Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;

8.3.8 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.9 - A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis e de patrimônio líquido para critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio exercício social mais recente.

8.3.10 - Empresas Microempreendedor Individual - MEI ficam dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.

8.4 - Não será exigido documentos de comprovação de qualificação técnica, justificado ao fato desse objeto não está dentro das exigências elencadas no art. 67 da lei 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Vigência Contratual:

9.1.1. O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo nas hipóteses previstas nos artigos art. 107 a 114, da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 no que couber para a contratação, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo.

9.1.2. O prazo de vigência da proposta deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.



9.2. Condições para assinatura e Requisitos da Contratação:

9.2.1. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato ou a ata de registro de preços, e em conformidade com o art. 90, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

9.2.2. A recusa injustificada da empresa vencedora será regida pelo Art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, que diz: “a recusa injustificada do adjudicatário” em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

9.2.3. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

9.2.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.2.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente comprovado e aceito pela administração.

9.2.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, com base no art. Art. 115 da Lei 14.133/2021.

9.2.7. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2.8. Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, com base no Art. 106. III - Lei 14.133/2021, § 1º a extinção mencionada no inciso III, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

9.2.9. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.3. Obrigações do Contratante:

9.3.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

9.3.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

9.3.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

9.3.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;



- 9.3.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 9.3.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 9.3.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 9.3.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 9.3.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

9.4. Obrigações do Contratado:

- 9.4.1. O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.4.3. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto entregue fora das especificações solicitadas.
- 9.4.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a) executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de Responsabilidades;
 - b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso deste processo licitatório, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
 - c) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- 9.4.5. Os itens serão solicitados de forma integral, sendo de responsabilidade da licitante vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

10. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Compete à fiscalização do instrumento contratual:

- 10.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.



10.1.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do termo de referência, ata de registro de preço e contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.

10.1.3 - Solicitar a troca dos itens em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

10.2. A fiscalização do instrumento contratual acontecerá de acordo com os fiscais designados abaixo, conforme vínculo com as unidades:

- Para a Secretaria de Educação: a fiscalização será realizada pela servidora municipal a Sra. **Edilene Ferreira da Silva**, CPF: 848.145.944-53, matrícula: 269, conforme ciente:

Edilene Ferreira da Silva
sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotará em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

11. ANÁLISE DOS ITEM - AMOSTRA, CATÁLOGO, FOLDERS, ENCARTES

11.1. Será solicitado ao licitante vencedor catálogo, folders, encartes com as descrições dos itens arrematados, correspondentes a marca apresentada na proposta, para ser analisado pelo fiscal designado, os licitantes terão um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento da convocação para anexar os documentos solicitados (catálogo, folders, encartes), caso seja necessário a apresentação de amostras, o(a) progoeiro(a) convocara o licitante para apresentação, que deverá realizada na **Secretaria de Educação: Avenida Etelvino Lins, nº 567 A, Centro, Cupira-PE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, toda a convocação ocorrerá por intermédio do chat da plataforma eletrônica que está sendo realizado o pregão eletrônico.

11.2. O licitante que não dispôr dessas apresentações ou não atender as solicitações no referido prazo estabelecido ou sendo os mesmos incompatíveis, terá a oferta do item desconsiderada para efeito de julgamento sendo convocado a empresa remanescente por ordem de classificação.

11.3. Poderá, a critério da administração, prorrogar por uma única vez o prazo descrito no item 11.1. Caso seja solicitado e justificado pelo licitante vencedor.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com este termo de referência.

12.2. O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto neste Termo de Referência.

12.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

12.4. O licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias úteis e horários comerciais, para o e-mail correspondente / indicado na Ordem de Fornecimento de cada órgão.



12.5. O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

12.5.1. Empresas não optante pelo simples nacional, ficam desde já informadas que haverá retenção conforme Decreto Municipal N° 043/2023:

12.5.2. Art. 1º. Os órgãos da administração direta e indireta do Município e a Câmara Municipal, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda IR.

12.5.3. §1º A retenção do IR será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamento antecipado por conta de fornecimento de bens ou de prestação e serviços para entrega futura.

12.5.4. §2º A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais definidos na Tabela de Retenção constante no Anexo I deste Decreto.

12.6. Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

12.7. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13. DO REAJUSTE

13.1. O reajuste em sentido estrito, dos valores pactuados entre CONTRATANTE e CONTRATADA, será realizado mediante expressa solicitação, sendo observado para tanto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, e o interregno mínimo de um ano, contados da data-base da elaboração do orçamento estimado para contratação.

§ 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA ou pelo setor responsável no caso do CONTRATANTE, antes:

- I - Do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - Da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - Do encerramento do contrato.

§ 2º O prazo para análise do pedido de reajuste será de até 15 dias úteis, contados do efetivo protocolo da solicitação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 14.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;



14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 A aplicação das sanções previstas deste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cupira-PE, 10 de outubro de 2024.

Maria Edijane Ferreira Lima

CPF: 022.212.044-41

Matrícula: 618



ANEXO I
DO TERMO DE REFERÊNCIA
TABELA CONSOLIDADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO (BANCO DE PREÇO)	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE
1	BORRACHA PONTEIRA: PARA ENCAIXE NA PONTA DO LÁPIS, NÃO SUJA E NÃO ENRRUGA O PAPEL, TERMOPLÁSTICA, ATÓXICA E ISENTA DE PVC. TAMANHO MÍNIMO 2,9 X 1,2 X 0,06 CM, COM 4 GR. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	6.104	R\$ 0,71	R\$ 4.333,84	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
2	CADERNO BROCHURA CAPA DURA. TAM. 200 X 275 MM, 96 FOLHAS, COM LINHAS E PAUTAS, SEM ESPIRAL, COSTURADO. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE ÓTIMA QUALIDADE.	UND	9.387	R\$ 10,30	R\$ 96.686,10	<u>COTA AMPLA</u>
3	COLA BRANCA 35 G, LÍQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL. ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGENEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. A COLA NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORE PÚTRIDO, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS. COM BICO CONTRA ENTUPIMENTO E VAZAMENTOS. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	7.168	R\$ 6,70	R\$ 48.025,60	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
4	GIZ DE CERA 12 CORES, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DO GIZ DE 8 MM (DIÂMETRO) E 8 CM (ALTURA). ATÓXICO, RESISTENTE A QUEBRA. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	CAIXA	7.168	R\$ 9,23	R\$ 66.160,64	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
5	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2 HB, EM QUALQUER FORMATO, APONTADO. DE BOA QUALIDADE. CORPO CONFECCIONADO EM MADEIRA OU RESINA SINTÉTICA QUE PROPORCIONA MÁXIMA FIRMEZA. COMPRIMENTO MÍNIMO: 17 CM, DIÂMETRO MÍNIMO: 6MM. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	20.146	R\$ 1,66	R\$ 33.442,36	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
6	LÁPIS DE COR 12 CORES, EM QUALQUER FORMATO, PRODUZIDO EM RESINA SINTÉTICA OU DE MADEIRA. APONTADO. COM ÓTIMA PIGMENTAÇÃO E RESISTÊNCIA, MACIO, ATÓXICO. COMPRIMENTO MÍNIMO 16,6 CM, DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 LÁPIS EM CORES DIFERENTES, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	CAIXA	7.168	R\$ 15,18	R\$ 108.810,24	<u>COTA AMPLA</u>
7	TESOURA ESCOLAR, TAMANHO MÍNIMO 11,4 CM, PONTA ARREDONDADA DE BOA QUALIDADE, COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO EMBORRADO EM POLIPROPILENO. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	6.489	R\$ 7,29	R\$ 47.304,81	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP



8	TINTA GUACHE, CAIXA COM 06 UNIDADES DE 15 ML, DE BOA QUALIDADE, ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO.	CAIXA	7.168	R\$ 5,50	R\$ 39.424,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
9	COPO DE POLIPROPILENO PARA BEBÊ (TREINAMENTO) , COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 330 ML, DUAS ALÇAS ANATÔMICAS REMOVÍVEIS, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DEVENDO CONTER UMA TAMPA PROTEGENDO O BICO, PRODUTO 100 % ATÓXICO E LIVRE DE BPA, RESISTENTE A IMPACTO. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.  OBS: IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.	UND	679	R\$ 30,13	R\$ 20.458,27	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
10	GARRAFA SQUEEZE , COM NO MÍNIMO 500 ML, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE COLORIDA, TAMPA ROSQUEÁVEL E ABERTURA COM TAMPA DE PRESSÃO, ATÓXICO, LIVRE DE VAZAMENTOS E BPA. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.  OBS: IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.	UND	5.810	R\$ 29,87	R\$ 173.544,70	<u>COTA AMPLA</u>
11	CANETINHA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES, ATÓXICA, TINTA LAVÁVEL, COM SECAGEM RÁPIDA, FORMATO IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS, CAIXA COM 12 CANETINHAS. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	CAIXA	7.168	R\$ 7,51	R\$ 53.831,68	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
12	PINCEL Nº 06 CHATO, CERDAS BRANCAS, FIXADAS FIRMEMENTE DE FORMA QUE NÃO SE DESPRENDAM FACILMENTE DURANTE O MANUSEIO, FILAMENTO SINTÉTICO, CABO LONGO, VIOLA EM ALUMÍNIO.	UND	7.168	R\$ 1,80	R\$ 12.902,40	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
13	PINCEL Nº 12 CHATO, CERDAS NATURAIS, FIXADAS FIRMEMENTE DE FORMA QUE NÃO SE DESPRENDAM FACILMENTE DURANTE O MANUSEIO CABO LONGO, VIOLA EM ALUMÍNIO.	UND	7.168	R\$ 2,52	R\$ 18.063,36	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP



14	BORRACHA QUADRADA , COM DIMENÇÕES MÍNIMAS 3,3 X 2,3 X 0,08CM, PESO MÍNIMO 10/15GR, MACIA E SUAVE, COM CAPA PROTETORA PARA EVITAR SUJEIRA, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE, PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	10.327	R\$ 1,48	R\$ 15.283,96	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
15	CADERNO ESPIRAL COM CAPA DURA, 12 MATÉRIAS (240 FOLHAS), CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO, COM FOLHAS PAUTADAS E ÍNDICE SEPARADOR DE MATÉRIAS. COM BOLSA PLÁSTICA PARA GUARDAR ANOTAÇÕES E FOLHA DE ADESIVOS. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	9.926	R\$ 19,21	R\$ 190.678,46	<u>COTA AMPLA</u>
16	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0 , CORPO TRIANGULAR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, ESCRITA MÉDIA 1,0 MM, TAMPA ANTIASFIXIANTE AZUL. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	4.963	R\$ 1,31	R\$ 6.501,53	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
17	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 1.0 , CORPO TRIANGULAR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, ESCRITA MÉDIA 1,0 MM, TAMPA ANTIASFIXIANTE AZUL. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	4.963	R\$ 1,11	R\$ 5.508,93	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
18	LÍQUIDO CORRETIVO 18 ML , FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO, COM APLICADOR DE PINCEL. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	4.963	R\$ 3,60	R\$ 17.866,80	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
19	MARCA TEXTO TOM PASTEL , SUAVE, COM BOA DURABILIDADE, NÃO TÓXICO, PONTA CHANFRADA, TINTA SEM CHEIRO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE FORNECIMENTO. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	4.963	R\$ 1,35	R\$ 6.700,05	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
20	RÉGUA 30 CM EM POLIESTIRENO, DE ALTA RESISTÊNCIA, DE ÓTIMA QUALIDADE, TRANSPARENTE. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	4.963	R\$ 1,65	R\$ 8.188,95	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
21	CONJUNTO PARA DESENHO ESCOLAR CONTENDO: TRANSFERIDOR 360°, ESQUADRO ISÓCELES 45°, DE 21 CM EM POLIESTIRENO, ESQUADRO ESCALENO, 60° DE 21 CM DE ALTA RESISTENCIA, DE ÓTIMA QUALIDADE, MATERIAL TRANSPARENTE. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	3.605	R\$ 6,17	R\$ 22.242,85	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
22	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES, 180G, NÃO TOXÍCA, MACIA, A BASE DE AMIDO, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, PRODUTO COM SELO DO INMETRO.	CAIXA	6.767	R\$ 7,39	R\$ 50.008,13	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
23	TOALHA DE MÃO PARA LANCHE, COM MEDIDAS MÍNIMA 27CM X 47CM, PESO MÍNIMO: 70G. - GRAMATURA: 400 A 449 G/M ² - MATERIAL: 85 A 100% ALGODÃO (COR: BRANCA, AMARELA E VERDE). PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	2.884	R\$ 12,04	R\$ 34.723,36	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP



24	APONTADOR DE LÁPIS SEM DEPÓSITO, FABRICADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM LÂMINA FIXADA COM PARAFUSO DE AÇO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 17MM, PRODUTO COM SELO DO INMETRO.	UND	6.489	R\$ 0,53	R\$ 3.439,17	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
VALOR TOTAL:					R\$ 1.084.130,19	

O Valor Total Estimado é de **1.084.130,19** (um milhão, oitenta e quatro mil, centro e trinta reais e dezenove centavos).

OBS: Em atendimento a LEI FEDERAL Nº123/2006, complementada pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014**, Para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Dessa forma todos os itens serão exclusivos para as empresas MEI/ME/EPP, exceto os itens 2, 6, 10 e 15 que serão cota ampla para todas as empresas.

Maria Edijane Ferreira Lima

CPF: 022.212.044-41

Matrícula: 618